



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA TRT7.DG Nº 106, DE 23 DE MARÇO DE 2021

ADIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 45, § 2º da Resolução TRT7 n.º 08/2019, no art. 1º, III, alínea k do Ato TRT7 n.º 07/2019, tendo em vista o Proad 1407/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os incisos XIV, XV e XVII da Portaria TRT7.DG nº 205/2018, que designou os gestores e fiscais do Contrato 05/2018, firmado entre este Tribunal e a empresa FA2F ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“XIV - DESIGNAR o Diretor de Secretaria da VT de Iguatu, **MARCUS VINÍCIUS DE ALBUQUERQUE COSTA**, e a Diretora de Secretaria Substituta, **MARA TACÍDIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO BEZERRA**, para atuarem como fiscal titular e substituta, respectivamente, dos serviços executados nas dependências da Vara do Trabalho de Iguatu/CE, referente ao contrato supracitado no item I;”;

“XV – DESIGNAR o Diretor de Secretaria da VT de Limoeiro do Norte, **VALDELIO DE SOUSA MUNIZ**, e a Diretora de Secretaria Substituta, **FRANCISCA LUCIENE PINHEIRO AVELINO**, para atuarem como fiscal titular e substituta, respectivamente, dos serviços executados nas dependências da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte/CE, referente ao contrato supracitado no item I;”;

“XVII - DESIGNAR, o Diretor de Secretaria da VT de Pacajus, **MIKAEL TENÓRIO FREIRE** e a Diretora de Secretaria Substituta, **MARILENE NASCIMENTO DA SILVA**, para atuarem como fiscal titular e substituta, respectivamente, dos serviços executados nas dependências da Vara do Trabalho de Pacajus/CE, referente ao contrato supracitado no item I;”

Art. 2º Os servidores ora designados deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 08/2019 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral